



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO nº 148/2025 (FOMENTO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMÍ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ – LAR DO VOVÔ ALBANO”, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO IDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FOMENTO (FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO)

Dos Partícipes

O *Município de Ribeirão Preto*, com sede na Rua Américo Brasiliense nº 426, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Júlio Cesar Balieiro**, portador do RG nº 15.979.985 e CPF nº 071.735.168-89, doravante denominada SECRETARIA e o Conselho Municipal do Idoso, representado pela Presidente **Daniela Cristina de Oliveira Balduino** portadora do RG 47.553.522 e CPF nº 413.016.288-83, e a Organização da Sociedade Civil “*Associação Assistencial Maria de Nazaré – Lar do Vovô Albano*” inscrita no CNPJ/MF nº 52.392.396/0002-44, com sede na Rua Luiz Carlos Vittorazzi nº 130, neste ato representada por seu presidente o sr. **Harak Freiria Yeda**, RG nº 16.443.631 e CPF nº 088.351.888-06, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Digital PMRP nº 2025.115656**, obedecendo aos termos da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 7.596/96, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 48/2017, com o objetivo de desenvolver serviços, programas ou projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa no âmbito municipal, com recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso, resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

- I. RETIFICAR a Cláusula Segunda** (Das Obrigações da Prefeitura) e a **Cláusula Quarta** (Da Classificação da Dotação Orçamentária), para que conste:

Cláusula Segunda – Das Obrigações da Prefeitura

Onde se lê: “- Valor Total do repasse: **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).”

Leia-se: “- Valor Total do repasse: **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).”



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Cláusula Quarta – Da Classificação da Dotação Orçamentária

Onde se lê: “Valor total do presente termo é **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Leia-se: “Valor total do presente termo é **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

II. RATIFICAR: Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 09 de setembro de 2025.

Júlio Cesar Balieiro

Secretário Municipal da Assistência Social

Daniela Cristina de Oliveira Balduino

Presidente

Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão Preto

Wanessa Aparecida Nowicki

Gestora da Parceria

Harak Freiria Yeda

Presidente

Associação Assistencial Maria de Nazaré – Lar do Vovô Albano

Testemunhas:

1.

Departamento de Administração Geral

2.

Departamento de Administração Geral